



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI, NOS TERMOS DA LC 123/2006

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1-1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de enxoval, como fronha, travesseiro, lençol de solteiro para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba – CISURGMP.**

2 – FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 - O CISURG-MP se prepara para atender a 27 municípios da Região do Médio Piracicaba, através de 7 bases descentralizadas e 1 CRU na sede (Itabira), com o objetivo de viabilizar o atendimento rápido e de qualidade aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência pré-hospitalar móvel, atuando como o componente móvel de urgência em atendimento pré-hospitalar (SAMU). Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de itens de enxoval, destinados à sede e às bases descentralizadas do serviço regionalizado – SAMU. Essas bases abrigarão as equipes de profissionais e viaturas e, sendo o serviço prestado por 24 horas em 7 dias por semana, os itens a serem adquiridos serão utilizados nos dormitórios e viaturas. Assim, a aquisição dos itens de enxoval mencionados neste documento visa possibilitar a estruturação do SAMU/192.

2.2 - A aquisição do enxoval para profissionais da saúde tem uma relevância importante, pois está diretamente relacionada ao conforto, à higiene e à segurança no ambiente de trabalho.

2.3 - A escolha do enxoval de alta qualidade, que sejam resistentes ao desgaste de lavagens constantes e ao uso diário, é um investimento inteligente para instituições de saúde. Materiais duráveis evitam a necessidade de reposição constante e reduzem o custo a longo prazo, já que tecidos resistentes suportam melhor a frequência de uso e higienização rigorosa exigida em ambientes de saúde. Além disso, a utilização de materiais adequados também pode prevenir o agravamento de condições alérgicas e problemas dermatológicos, oferecendo maior proteção para profissionais de saúde.

2.4 - Para os profissionais da saúde, trabalhar em um ambiente onde a qualidade e o cuidado com os detalhes, como lençóis, fronhas e travesseiros limpos e adequados, são priorizados, demonstra que a instituição se importa com o bem-estar deles. Isso pode

Handwritten signature



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI, NOS TERMOS DA LC 123/2006

aumentar a satisfação no trabalho, reduzir o estresse e melhorar a moral da equipe, contribuindo para um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do preço máximo estipulado por item, apurado mediante pesquisa prévia realizada pelo órgão licitante, constante no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Lençol: Fabricado em tecido PERCAL 200 fios, 100% algodão, cor branco, com arremate em todas as bordas, nas medidas 1,80 de largura e 2,80 de comprimento, silkado no centro da peça com a logomarca do CISURG no tamanho 20 cm x 20 cm;	UN	5420	55,66	301.677,20
2	Travesseiro: Revestimento plástico 100% policloreto de vinila 350 g/m ² enchimento: espuma 100% poliuretano flocada, nas medidas 0,40cm de largura, 0,60cm comprimento e 2cm altura	UN	44	38,90	1.711,60
3	Fronha: Fabricada no tecido PERCAL 200 fios, 100% algodão, cor branca, nas medidas 0,60 cm de largura, 0,80 de comprimento e 0,15 cm transpasse, silkado no centro da peça com a logomarca do CISURG no tamanho 20 cm x 20 cm	UN	2710	18,57	50.324,70

3.2 – Logomarca do CISURGMP:



Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI, NOS TERMOS DA LC 123/2006

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer de acordo com as especificações, obedecendo rigorosamente os prazos e condições avençados no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato, a ser estabelecido entre as partes.

4.1.1 - Os itens quando requisitados, deverão ser executados e entregues nos prazos preestabelecidos.

4.2 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento contratual, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

4.4 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra, fretes e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

4.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pelo CISURGMP, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.7 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

4.8 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.9 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos nos produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros

Handwritten signature



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI, NOS TERMOS DA LC 123/2006

ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e produtos, bem como aos do CISURGMP.

4.10 - Arcar com todos os fornecimentos necessários à execução dos serviços.

4.11 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do CISURGMP, cumprindo às exigências da mesma.

4.12 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento dos serviços.

4.13 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações dos serviços efetuados através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência do contrato.

4.14 - Executar os serviços conforme necessidades do CISURGMP, mediante pedido formal, emitida por seu representante legal.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

5.2 - O contrato vigorará por um prazo de **60 (sessenta) dias**, com início a partir da Ordem Inicial de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5.3 - A entrega desse fornecimento deverá ser executada no endereço Rua: São Paulo, 377 – Novo Amazonas – Itabira, Minas Gerais CEP: 35900-352, no horário de 08:00 às 16:30h, na sede do CISURGMP, bem como, as devidas substituições, ou reparações necessárias, em datas agendadas com o CONTRATANTE, de acordo com o descrito em Autorização de Fornecimento emitida.

6 – ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

6.1 - Por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ass



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI, NOS TERMOS DA LC 123/2006

6.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados deverão sofrer reajuste anualmente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

7 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura**, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

7.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.2 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados para o e-mail: contabilidade@cisurgmp.mg.gov.br**

7.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor do mesmo, indicados no respectivo Contrato a ser firmado entre as partes.

8.2 - Competem ao Gestor do Contrato atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, se for o caso.

8.4 - Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o

Handwritten signature in blue ink.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI, NOS TERMOS DA LC 123/2006

relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

Itabira, 21 de março de 2025.

Viviane Duarte Santos

Secretária Executiva / Autoridade Competente